



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2012, às 14:26
José Soares / Matr.: 31577

MPV 564

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10.04.2012	proposição Medida Provisória nº 564, de 03/04/2012
--------------------	---

autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	nº do prontuário
--	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

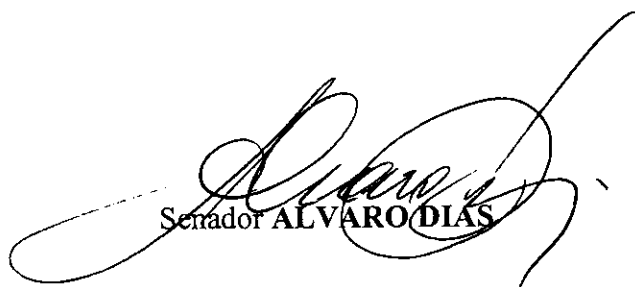
Dê-se ao artigo 34 da Medida Provisória nº 564, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 34. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição por um único período.”

JUSTIFICATIVA

Acreditamos ser necessária a imposição de limite para a reeleição de membros do Conselho de Administração, a fim de evitar que um mesmo conselheiro possa permanecer eternamente no cargo.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

